

1.9.04

2275

*MS*  
Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
<u>Boletim do Município</u>
Nº. 48 da 13/06/1970
Republicado novamente por escrito com incorreções
<u>LEI N° 1.552</u>

1.9.9.

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim do Município  
nº. 47/05/06

de 20 de maio de 1.970

1.3.01-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica facultada, a critério do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura, a reforma de prédios situados nas ruas 15 de Novembro, Sete de Setembro, Siqueira Campos, esta no trecho compreendido entre a Praça João Pessoa e Avenida Mário Galvão e nas praças João Pessoa e Cônego Lima. Desde que essas reformas objetivem a higiene, a segurança e a estética dos prédios.

Artigo 2º - Para obtenção de Alvará de reforma, autorizada nos termos do artigo 1º, deverá o interessado apresentar à Prefeitura projeto preliminar de que conste o seguinte:

- planta do prédio existente em escala 1:50 (um por cinquenta);
- planta da reforma pretendida, indicando cotas e especificação dos materiais de revestimento;
- fachada do prédio existente e fachada pretendida, em cores, indicando os materiais a serem empregados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de maio de 1970.

*Sobr.)*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta.

*Mário Campos*  
Mário Campos

Resp. p/Exp. do D. A.